



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Vida Escolar

Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas
SEDUC-EXP-2020/346120

Data de Produção	28/10/2020
-------------------------	------------

Interessado	Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração
Assunto	Aprovação das Alterações Regimentais
Número de Referência	Processo 906918/2018

Glaucia Machado da Silva
Diretor I
Núcleo de Vida Escolar



SEDUCEXP2020346120A

Classif. documental	001.01.04.002
---------------------	---------------





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5
 Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 08/02/85 – D.O.E. 06/02/85
 Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
 Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
 C.G.C. 46.046.223/0018-39

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Ofício nº 06/2020

Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração
 Referente/assunto: Adendo Regimental 2020

Prezado Dirigente Regional de Ensino
 Diretoria de Ensino Leste 5

O Instituto São José de Educação e Instrução, com sede à Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 2000, Vila Industrial, Campinas - SP – CEP 13032-830, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 85.620, CNPJ nº 46.046.223/0001-90, é a entidade Mantenedora do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Solicita aprovação do Adendo que acrescenta ao Regimento Escolar vigente, informações a respeito do Regime Especial de Atividades não Presenciais.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus sinceros de respeito e profunda admiração,

Pe. Ailton Rodrigues Damasceno
 Representante legal da Mantenedora

À
 D.D.
 Dirigente Regional de Ensino Leste 5
 Diretoria de Ensino Leste 5

a/c: Rosana Penha Vello
 Supervisor de Ensino



SEDUCCAP2020869556A





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
 Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
 Diretoria de Ensino Leste 5
 Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
 Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
 Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
 C.G.C. 46.046.223/0018-39



ADENDO REGIMENTAL

REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Adendo Regimental nº 1/2020.

Assunto: Acrescenta ao Regimento Escolar vigente informações a respeito do Regime Especial de Atividades Não Presenciais.

O Regimento Escolar do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, situado à Av João XXIII, 1071, bairro Vila Formosa – SP, CEP 03361-000 – CNPJ 46.046.223/0018-39, mantido pelo Instituto São José de Educação e Instrução, com sede à Rua Dr Salles de Oliveira nº 2000, Vila Industrial, Campinas – SP – CEP 13032-830, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 85.620, CNPJ 46.046.223/0001-90, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Adendo define as formas de organização do Regime Especial de Atividades não Presenciais a ser ministrado pelo Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, considerando as determinações da Lei 9.394/96, de 20/12/1996, da Medida Provisória n. 934, de 1/4/2020 – Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência DE SAÚDE PÚBLICA, Lei nº 13.979, de 6/02/2020, Deliberação CEE 177/2020 – Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, Resolução SEDUC 45/2020, que "dispõe sobre a realização e o registro das atividades escolares não presenciais durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID – 19", Indicação CEE 193/2020, homologada pela Resolução SEDUC, de 15/04/2020, que "Estabelece normas para as escolas de Educação Infantil do sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da COVID-19, Resolução SE 47/2020, que "dispõe sobre a elaboração do calendário escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo COVID-19", do Parecer CNE nº 05/2020, sobre a "reorganização dos calendários e atividades não presenciais", e demais leis vigentes, oferecerá o Regime Especial de Atividades Não Presenciais aos estudantes matriculados nesta instituição, durante o período de emergência e de implementação das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.

TÍTULO II CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Sem alterações.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Sem alterações.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
 Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
 Diretoria de Ensino Leste 5
 Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
 Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
 Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
 C.G.C. 46.046.223/0018-39



TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I – DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Sem alterações.

SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL – Sem alterações.

SEÇÃO III – DO ENSINO MÉDIO

Art. 38

Acrescentar Parágrafo II

O Ensino Médio será reorganizado conforme legislação vigente e minuciosamente explicitado no Plano Escolar Anual.

SEÇÃO IV – DOS EDUCANDOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – Sem alterações.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR - Sem alterações.

CAPÍTULO III – DOS PROGRAMAS DE ENSINO – Sem alterações.

CAPÍTULO IV – DO AGRUPAMENTO DE ALUNOS – Sem alterações.

CAPÍTULO V- DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL –

Art. 55..... Acrescentar:

Parágrafo Único - O processo da verificação da aprendizagem das crianças da Educação Infantil, no período do confinamento social, será composto pela observação constante dos alunos durante as atividades propostas via plataforma utilizada, e atividades impressas a serem realizadas em compartilhamento de responsabilidade entre a família e a Escola.

SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Art. 57 Acrescentar:

Parágrafo 4º - A sistemática da verificação da aprendizagem adotada no período do confinamento social, ensino remoto a distância e não presencial, será da seguinte forma:

- 1- Para os alunos do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, complementando as atividades planejadas na Plataforma de forma síncrona, ocorrerão avaliações de





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
 Diretoria de Ensino Leste 5
 Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
 Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
 Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
 C.G.C. 46.046.223/0018-39



acompanhamento da aprendizagem da maneira convencional, impressas e enviadas para os alunos realizarem em compartilhamento com a família levando-se em conta a particularidade e especificidade da classe da alfabetização.

- 2- Os alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, serão avaliados através de provas mensais, bimestrais e atividades em geral, na própria plataforma adotada pela instituição em que acontecem as aulas, além das provas substitutivas e recuperações quando necessário.

SEÇÃO III – DA PROVA SUBSTITUTIVA – Sem alterações.

CAPÍTULO VI – SISTEMA DE RECUPERAÇÃO – Sem alterações.

CAPÍTULO VII – FREQUÊNCIA, PROMOÇÃO E RETENÇÃO – Sem alterações.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO DE CLASSE E ANO– Sem alterações.

CAPÍTULO IX – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO EM CASO DE RETENÇÃO — Sem alterações.

CAPÍTULO X – DOS PLANOS: ESCOLAR, DE ENSINO E PROPOSTA PEDAGÓGICA –

SEÇÃO I - DO PLANO ESCOLAR – Reorganização do Calendário Escolar e Alterações da Verificação do Rendimento Escolar.

SEÇÃO II –DO PLANO DE ENSINO - Sem alterações.

SEÇÃO III – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA – Observações quanto aos recursos sobre as ações planejadas e implementadas durante o período de suspensão de aulas presenciais.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I – DO ANO LETIVO E CALENDÁRIO ESCOLAR

DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR (Resolução Seduc nº 47/20)

Art. 70 – O ano letivo compreende o período destinado às atividades escolares somando-se férias e recessos.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
 Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
 Diretoria de Ensino Leste 5
 Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
 Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
 Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
 C.G.C. 46.046.223/0018-39



Parágrafo Único –

O período das atividades escolares terá a duração de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo as especificações da legislação vigente.

Acrescentar:

A Escola reorganizou seu Calendário Escolar compreendendo a realização de atividades escolares não presenciais, em razão da suspensão das atividades escolares presenciais, assegurando:

- I - o cumprimento da carga horária mínima obrigatória de 200 dias;
- II- o cumprimento de 1.000 horas anuais para o Ensino Fundamental e 1.060 horas anuais para o Ensino Médio;
- III – o cumprimento de frequência mínima da carga horária obrigatória para o curso de Educação Infantil;
- IV - o alcance dos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos na Proposta Pedagógica, com qualidade, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, até o final do período letivo.

V – antecipação das férias previstas de 01 de julho a 31 de julho de 2020 para 13 de abril a 12 de maio de 2020;

VI - as atividades ministradas por tecnologias digitais de informação e comunicação, garantirão os dias letivos previstos no calendário escolar, enquanto persistirem as restrições sanitárias que impeçam a presença de alunos e professores nos ambientes escolares.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E ADAPTAÇÃO – Sem alterações.

CAPÍTULO III – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIFICADOS – Sem alterações.

TÍTULO VI DAS CONTRIBUIÇÕES ESCOLARES E DA ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR

Art. 85 ... Acrescentar

Foram adotados descontos especiais nas mensalidades, a fim de minimizar problemas de ordem financeira das famílias, no período de dificuldades na época da pandemia.

TÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO I – DO HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
 Diretoria de Ensino Leste 5
 Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
 Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
 Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
 C.G.C. 46.046.223/0018-39



Art. 89 – Acrescentar

Foram adotadas políticas salariais conforme determinações legais para determinadas áreas de grupo de funcionários.

CAPÍTULO II – DO CORPO DOCENTE – Sem alterações.

CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS – Sem alterações.

CAPÍTULO IV – DO CORPO DISCENTE – Sem alterações.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS EDUCACIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

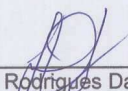
Art. 101... Acrescentar

Considerando a situação emergencial, decretado o estado de calamidade pública com o afastamento social e suspensão das atividades presenciais, o desenvolvimento das atividades educacionais foi trabalhado de forma remota e a distância pela Plataforma Microsoft Teams, sem prejuízo pedagógico aos alunos da instituição.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Sem alterações.

São Paulo, 28 de outubro de 2020


 Pe. Ailton Rodrigues Damasceno
 Representante legal da Mantenedora





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Leste 5



Despacho

Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração

Assunto: Aprovação das Alterações Regimentais

Encaminhe-se o presente expediente à Supervisora de Ensino ROSANA PENHA VELLO para análise e manifestação.

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Denys Munhoz Marsiglia
Dirigente Regional de Ensino
Leste 5



Assinado com senha por DENYS MUNHOZ MARSIGLIA - 28/10/2020 às 20:27:51.
Documento Nº: 9930721-5651 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9930721-5651>

Classif. documental

001.01.04.002



SEDUCDES2020243375A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão de Leste 5

Informação

Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração

Assunto: Alteração do Regimento Escolar

Conforme orientação feita em visita realizada ao Colégio Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, em 23/11/2020, informamos que as alterações propostas no presente expediente, seguem para os ajustes necessários.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

Rosana Penha Vello
Supervisor de Ensino
Equipe de Supervisão de Leste 5





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5
Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.046.223/0018-39

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Ofício nº 06/2020

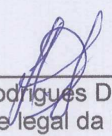
Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração
Referente/assunto: Adendo Regimental 2020

Prezado Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Leste 5

O Instituto São José de Educação e Instrução, com sede à Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 2000, Vila Industrial, Campinas - SP – CEP 13032-830, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 85.620, CNPJ nº 46.046.223/0001-90, é a entidade Mantenedora do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Solicita aprovação do Adendo que acrescenta ao Regimento Escolar vigente, informações a respeito do Regime Especial de Atividades não Presenciais.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus sinceros de respeito e profunda admiração,


Pe. Ailton Rodrigues Damasceno
Representante legal da Mantenedora

À
D.D.
Dirigente Regional de Ensino Leste 5
Diretoria de Ensino Leste 5

a/c: Rosana Penha Vello
Supervisor de Ensino





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
 Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
 Diretoria de Ensino Leste 5
 Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
 Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
 Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
 C.G.C. 46.046.223/0018-39



ADENDO REGIMENTAL

REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Adendo Regimental nº 1/2020.

Acrescenta ao Regimento Escolar vigente, informações a respeito do Regime Especial de Atividades Não Presenciais.

O Regimento Escolar do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, situado à Av. João XXIII, 1071, bairro Vila Formosa – SP, CEP 03361-000 – CNPJ 46.046.223/0018-39, mantido pelo Instituto São José de Educação e Instrução, com sede à Rua Dr Salles de Oliveira nº 2000, Vila Industrial, Campinas – SP – CEP 13032-830, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 85.620, CNPJ 46.046.223/0001-90, passa a vigorar com os seguintes adendos:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º (NR) A escola está organizada de forma a oferecer, na educação infantil, no ensino fundamental e médio, carga horária mínima anual, conforme legislação vigente, ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§ 1º Consideram-se dias letivos ou dias de efetivo trabalho escolar aqueles destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela, excluídos os dias reservados a exames finais, ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional dos professores.

§ 2º Para cumprimento da carga horária prevista em lei o destinado ao recreio será considerado como atividade escolar e computado na carga horária diária da classe ou, proporcionalmente, na duração da aula de cada disciplina.

§ 3º Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional, em situação emergencial, decretado estado de calamidade pública, epidemia e/ou pandemia, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade semipresencial, remota e à distância, utilizando os recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação, na forma da legislação vigente.

§ 4º Além dos momentos de emergência, os recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação poderão ser utilizados de maneira suplementar, para a realização de atividades de recuperação, reforço e aprofundamento, com a finalidade de minimizar as dificuldades de aprendizagem dos alunos com a suspensão de atividades presenciais, conforme legislação vigente.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
 Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
 Diretoria de Ensino Leste 5
 Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
 Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
 Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
 C.G.C. 46.046.223/0018-39



TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Art. 44 –(NR) O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais.

Art. 45 –(NR) – Organização curricular:

1- EDUCAÇÃO INFANTIL

Considerando o conceito de criança como sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura, são estabelecidos os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

- I. conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
- II. brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
- III. participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;
- IV. explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
- V. expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95

C.G.C. 46.046.223/0018-39



VI. conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

2 - ENSINO FUNDAMENTAL

O currículo do Ensino Fundamental dos diferentes níveis e modalidades de ensino terá uma base nacional comum e uma parte diversificada, observada a legislação específica, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para alunos com necessidades educacionais especiais.

O currículo do Ensino Fundamental deve:

I- prever medidas que assegure aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

II- prever a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

III- O Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

- I - Linguagens
- II - Matemática
- III - Ciências da Natureza
- IV - Ciências Humanas
- V - Ensino Religioso

3 – ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino e as suas formas de organização e oferta, além dos objetivos previstos neste Regimento, será orientado pelos seguintes princípios específicos:

I - formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

II - projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;

III - pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;

IV - respeito aos direitos humanos como direito universal;

V - compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;

VI - sustentabilidade ambiental;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95

C.G.C. 46.046.223/0018-39



VII - diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;

VIII - indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;

IX - indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem.

Os currículos do ensino médio são compostos por formação geral básica e itinerário formativo, indissociavelmente.

A formação geral básica é composta por competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social, e deverá ser organizada por áreas de conhecimento:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

Parágrafo único A formação geral básica deve ter carga horária definida pela legislação vigente, que garanta os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A partir das áreas do conhecimento e da formação técnica e profissional, os itinerários formativos devem ser organizados, considerando:

I- as demandas e necessidades do mundo contemporâneo, estar sintonizados com os diferentes interesses dos estudantes e sua inserção na sociedade, o contexto local e as possibilidades de oferta dos sistemas e instituições de ensino.

II- as aprendizagens, que deverão ser aprofundadas e ampliadas nas áreas do conhecimento, garantindo a apropriação de procedimentos cognitivos e uso de metodologias que favoreçam o protagonismo juvenil, e organizar-se em torno de um ou mais dos seguintes eixos estruturantes:

- a. investigação científica: supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de investigação voltados ao enfrentamento de situações cotidianas e demandas locais e coletivas, e a proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95

C.G.C. 46.046.223/0018-39



- b. processos criativos: supõe o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demandas pela resolução de problemas identificados na sociedade;
- c. mediação e intervenção sociocultural: supõe a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;
- d. empreendedorismo: supõe a mobilização de conhecimentos de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso das tecnologias.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

SUB SEÇÃO II - DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 77 (NR) A reclassificação do aluno, nos termos da legislação vigente, em ano/série mais avançado (a), tendo como referência a correspondência idade/série/ano e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo, acompanhada de uma produção textual, em consonância com a proposta pedagógica da escola, ocorrerá a partir de:

- I- proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;
- II- solicitação do próprio aluno ou seu responsável mediante requerimento dirigido ao diretor da escola;
- III- comprovada a defasagem idade/ano/série de, no mínimo, 2 (dois) anos.

A reclassificação definirá o ano/série adequado ao prosseguimento do percurso escolar do estudante, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo.

§ 1º - A avaliação de competências deverá ser realizada, até 15 (quinze) dias após solicitação do interessado, por docente (s) da unidade escolar indicado (s) pelo Diretor de Escola.

§ 2º - Poderá ser reclassificado o estudante que não obteve frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação no ano anterior.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95

C.G.C. 46.046.223/0018-39



§ 3º - Excepcionalmente, os casos de retenção por frequência irregular (inferior a 75%), mas com desempenho satisfatório nas disciplinas do currículo, por indicação do Conselho de classe/ano/série, ao final do ano letivo, poderão ser reclassificados para a série/ano/etapa subsequente, ficando dispensados do processo avaliatório considerando, nesse caso, o aproveitamento já constatado e registrado nos assentamentos escolares e o Parecer Indicativo do conselho de classe/ano/série ou similar como referência para o ato do diretor de escola. Esse ato produzirá efeitos para o início da próxima etapa letiva, inclusive aplicando-se para a transferência para outra unidade escolar.

§ 4º - Os resultados das avaliações serão analisados pelo conselho de classe/ano/série, que indicará o ano/série em que o estudante deverá ser classificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação.

§ 5º - O parecer conclusivo do conselho de classe/ano/série será registrado em ata específica, devidamente assinada e homologada pelo diretor de escola, com cópia anexada ao prontuário do estudante.

§ 6º - O estudante recebido somente poderá avançar até o último ano/série do nível de escolarização pretendido, observada a correlação idade/ano/série, devendo cursar essa etapa letiva em sua integridade.

§ 7º - É vedada a reclassificação de estudante matriculado no Ensino Fundamental para o Ensino Médio, haja vista que não é permitida a aplicação desta para fins de certificação.

§ 8º - Poderão ser classificados somente alunos recebidos por transferência.

TÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO IV - CORPO DISCENTE

Art. 98 – Parágrafo 1º (NR)

Nos casos graves de descumprimento de normas será ouvido o conselho de classe/ano/série, para aplicação de penalidade ou para encaminhamento às autoridades competentes.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
 Diretoria de Ensino Leste 5
 Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
 Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
 Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
 C.G.C. 46.046.223/0018-39



Art. 99 (NR) –Dos Procedimentos Restaurativos e Sanções

O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar aos alunos as seguintes medidas disciplinares:

- I – orientação verbal;
- II – orientação escrita;
- III- mediação de conflitos entre os pares, quando for o caso;
- IV – comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis.

Art. 100 – (NR) Esgotadas as medidas preventivas no artigo anterior e considerando a natureza do ato indisciplinar, o aluno estará sujeito às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II- suspensão por no máximo 3(três) dias letivos, sem prejuízo das atividades escolares e avaliativas;
- III- transferência, em situações de extrema excepcionalidade.

a. O aluno poderá, excepcionalmente, ser transferido para outra unidade escolar, em situação específica de risco para sua integridade ou de outrem, de acordo com indicação de Conselho de classe/ano/série sempre sob a perspectiva do CUIDAR, RESPEITAR E PROTEGER.

b. Caberá ao conselho de classe/ano/série, deliberar a respeito da situação, inclusive sobre a aplicação de possibilidades outras e, somente esgotadas essas, determinar-se-á a transferência como medida de cautela.

Parágrafo único – Para aplicação das sanções será garantido o direito à:

I- Ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

a. A decisão de transferência por indicação do Conselho de classe/ano/série, poderá ser objeto de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, no âmbito da Diretoria Regional de Ensino.

II- Assistência dos pais ou responsável, no caso de aluno com idade inferior a 18(dezoito) anos.

III- Continuidade de estudos na mesma escola em período diverso, ou em outro estabelecimento.

Art. 112 - Excepcionalmente, para o ano de 2020, este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95

C.G.C. 46.046.223/0018-39

ANEXO DE ENCERRAMENTO

Este Regimento Escolar contém 07 páginas, por mim analisadas e rubricadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2020


Pe. Ailton Rodrigues Damasceno
Representante legal da Mantenedora





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão de Leste 5

Despacho

Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração

Assunto: Alteração de Regimento Escolar

Após análise das alterações do Regimento Escolar , propostas pelo mantenedor do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, somos favorável à homologação.

À consideração superior

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

Rosana Penha Vello
Supervisor de Ensino
Equipe de Supervisão de Leste 5





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Leste 5

Despacho

Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração

Assunto: Alteração Regimental

Homologo.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

Denys Munhoz Marsiglia
Dirigente Regional de Ensino
Leste 5





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão de Leste 5

Informação

Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração

Assunto: Alteração do Regimento Escolar

Número de referência: 2020/346120

O mantenedor do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, solicitou a alteração dos seguintes artigos do Regimento Escolar: 1º; 44; 45; 77; 98; 99; 100 e inclusão do artigo 112.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

Rosana Penha Vello
Supervisor de Ensino
Equipe de Supervisão de Leste 5





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Leste 5



Portaria Nº 321/2020, de 16 de dezembro de 2020.

*Externato Nossa
Senhora do Sagrado
Coração*

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 16/12/2020.

Aprovação das Alterações Regimentais

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 144/16, Deliberação CEE 176/20, Deliberação CEE 177/20, Deliberação CEE 188/20 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta no Processo SEE/906918/2018 de 20/07/2018, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração - CIE: 101.989, localizada à Av. João XXIII, nº 1071, Vila Formosa - CEP. 03361-000 - São Paulo - SP, mantido pelo Instituto São José de Educação e Instrução; CNPJ nº 46.046.223/0001-90.

Artigo 2º - As alterações de que tratam esta Portaria referem-se aos Artigos: 1º; 44; 45; 77; 98; 99; 100 e inclusão do artigo 112 do Regimento Escolar aprovado por Portaria de 30/10/2019, publicada no DOE de 31/10/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.





Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação

Leste 5

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

Denys Munhoz Marsiglia
Dirigente Regional de Ensino
Leste 5



CPF 169.888.718-37
RG 22.428.621-3
Instituído, com fundamento no inciso I do artigo 3º da Resolução SE-66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, a seguinte Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar, abaixo relacionadas, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região Leste 1.
EE República do Haiti
1. Mário Augusto Alexandre
Professor de Educação Básica-II
Designado Diretor de Escola
CPF 086.091.409-90
RG 18.634.838-1
2. Roberto Ricope
Designado Vice-Diretor de Escola
CPF 198.495.068-14
RG 21.672.973-7
3. Patrícia Carla Mendes
Professor de Educação Básica-II/Etíveo
CPF 186.095.508-85
RG 23.810.179-0
Instituído, com fundamento no inciso I do artigo 3º da Resolução SE-66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, a seguinte Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar, abaixo relacionadas, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região Leste 1.
EE da Vial Fogosa de Almeida
1. Rosana dos Santos
Professor de Educação Básica-II/Etíveo
Designado Diretor de Escola
CPF 307.575.608-30
RG 33.091.439-X
2. Afânio Costa Fernandes
Professor de Educação Básica-II/Etíveo
Designado Vice-Diretor de Escola
CPF 262.701.728-45
RG 25.506.669-7
3. Paula Regina Ferreira Campos
Professor de Educação Básica-II/Etíveo
Designado Professor Coordenador Pedagógico
CPF 274.076.308-52
RG 30.806.938-9

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
E.E. ATUALHO ALVES
Portaria do Diretor, de 16-12-2020
Tornando Nulo, por inexistência, nos termos do artigo 5º da Portaria Citem, de 25-9-2020, o Histórico Escolar 2º Grau Suplência, no ano letivo de 2008, em nome de Solange Tereza da Paiva Castro, RG 19.764.50-6, pretencamente expedido em 10-6-2015 pela E.E. Atualho Alves.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020
Validando, nos termos do Decreto do Governo de Estado (64.879, de 20-3-2020), que instituiu medidas de combate à disseminação da Covid-19 e Parecer CEE-109/2020, publicado no D.O. de 16-4-2020, que dispõe sobre a possibilidade de realização de estágio remoto no período de quarentena, às horas de estágio supervisionado realizado remotamente, do licenciando abaixo relacionado, conforme segue:
- lago Lopes de Lima, RG 45.583.496-8, da Univesp, Universidade Virtual de SP, 100 horas de Observação/Regência de Projetos, no período de 1-4-2020 a 4-1-2020, no componente curricular de Matemática, realizado junto a E.E. Jorge Luis Borges. (DRE-175/2020)
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020
Constituindo, com base na Resolução Conjunta SE-SIDC-2, de 10-1-2017, a Comissão de Avaliação Docente do Centro de Interação - CI da Fundação Casa, para analisar, ratificar, ou não, pareceres aprovados pela Coordenação Pedagógica do Centro da Fundação Casa quanto às avaliações trimestrais de desempenho dos docentes que atuam nas classes do Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente (Fundação Casa) conforme segue:
Fundação Casa - Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente Casa Nova Hortizorco: Rosângela Teodoro da Silva Santos, RG 19.964.340-4 - Supervisor de Ensino, responsável pelo Projeto na Diretoria de Ensino - Região Leste 3, Riosol Aparecida da Silva - RG 18.064.987-2 - Supervisor Técnico da Divisão Regional, Silvestre Souza Mata Neto - RG 11.101.621-7 - Diretor do Centro, Cintia Regina Dias de Melo Oliveira - RG 28.961.074-6 - Professora Coordenadora Uniducadora E.E. Guerra Junqueiro
Fundação Casa - Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente Casa Guaranês II: Ricardo José Fernandes - RG 42.007.739-X - Coordenador Pedagógico Fundação Casa, Cintia Regina Dias de Melo Oliveira - RG 28.961.074-6 - Professora Coordenadora da Unidade Vinculadora E.E. Guerra Junqueiro, Carla Lucília da Silva Costa - RG 30.765.189-7 - Supervisor Técnico da DIMEC, Rosângela Teodoro da Silva Santos - RG 19.964.340-4 - Supervisor de Ensino da Unidade Vinculadora - DE Leste 3. (DRE-176/2020)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria DRE-321, de 16-12-2020
O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, com fundamento na Deliberação CEE-10/97, Deliberação CEE-144/16, Deliberação CEE-176/20, Deliberação CEE-177/20, Deliberação CEE-188/20 e demais normas vigentes e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta no Processo SE-0505818/2018, de 20-7-2018, expedido a presente Portaria.
Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regulamento Escolar do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração - CE-101.989, localizada à Av. João Nogueira, 1071, Vila Formosa - CEP 03361-000 - São Paulo - SP, mantido pelo Instituto São João de Educação e Instrução, CNPJ 46.046.233/0001-90.
Artigo 2º - As alterações de que tratam esta Portaria referem-se aos artigos 1º, 44, 45, 77, 98, 99, 100 e inclusão do artigo 112 do Regulamento Escolar aprovado pela Portaria, de 30-10-2019, publicada no D.O. de 31-10-2019.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Portaria DRE-322, de 16-12-2020
O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, com fundamento na Deliberação CEE-10/97, Deliberação CEE-144/16, Deliberação CEE-176/20, Deliberação CEE-177/20, Deliberação CEE-188/20 e demais normas vigentes e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta no Processo SE-057554/2018, de 17-7-2018, expedido a presente Portaria.
Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento Escolar do Colégio Capitu - CE-588.446, situado à Rua Ottonília, 53 - Vila Maria - CEP 02130-040 - São Paulo - SP pelo Colégio Capitu Escola Castelinho Encantado Ltda. - ME. CNPJ 73.168.460/0001-05, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria, de 23-12-2014, publicada no D.O. de 26-12-2014.
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Leste 5, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo

seu cumprimento das normas contidas no Regulamento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020
Homologando, extemporaneamente, nos termos do Decreto 64.187/2019 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, extemporaneamente, objetivando validar os atos praticados no Plano Escolar 2019 da seguinte Escola Particular: Colégio Paulista. (DRE-330/2020)
Declarando, nos termos da Deliberação CEE-21/01 e Indicação CEE-15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 6-7-1971, e a vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Henry Hernandez Pernia Buonomano Costa, RG 50.347.713-8, nascido em 12-03-2002, em São Paulo - SP, mediante estudos realizados em Carolina do Sul, EUA, concluídos em 2020, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (DRE-318/2020)
Declarando, nos termos da Deliberação CEE-21/01 e Indicação CEE-15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 6-7-1971, e a vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Billy Chun Ho Lee Wong, RNM F165462-X, nascido em 4-8-1987, em Lima - Peru, mediante estudos realizados em San Miguel, Peru, concluídos em 2003, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (DRE-319/2020)
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Norte 1, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e na Resolução SE-23, de 20-4-2013, expedido a presente Portaria.
Artigo 1º - Fica autorizada Debora Cristina Spiranelli Bastos, RG 31.379.586-3 - Professora de Educação Básica II da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, a ocupar as dependências da Zelaradoria da E.E. Prof. Raul Antonio Fragnon, Município de São Paulo, conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo 2020/46460, e observadas as disposições da Resolução SE-23/2013.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da Zelaradoria estão estabelecidas em termo de compromisso devidamente assinado pelo compromissário, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.
Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por 2 anos.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e na Resolução SE-23, de 20-4-2013, expedido a presente Portaria.
Artigo 1º - Fica autorizada Debora Cristina Spiranelli Bastos, RG 31.379.586-3 - Professora de Educação Básica II da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, a ocupar as dependências da Zelaradoria da E.E. Prof. Raul Antonio Fragnon, Município de São Paulo, conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo 2020/46460, e observadas as disposições da Resolução SE-23/2013.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da Zelaradoria estão estabelecidas em termo de compromisso devidamente assinado pelo compromissário, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.
Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por 2 anos.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020
Homologando, conforme o Decreto 57.141/11 e a Resolução SE 29, de 13/03/21 com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 57/98 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os Anexos do Plano Gestor 2020 da seguinte Escola Estadual:
Escola Estadual Professor Ademar Hirashi Sada.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020
Homologando, conforme o Decreto 57.141/11 e a Resolução SE 29, de 13/03/21 com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 57/98 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os Anexos do Plano Gestor 2020 da seguinte Escola Estadual:
Escola Estadual Eufrásio de Castro.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020
Homologando, conforme o Decreto 57.141/11 e a Resolução SE 29, de 13/03/21 com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 57/98 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os Anexos do Plano Gestor 2020 da seguinte Escola Estadual:
Escola Estadual Gustavo Barroso.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020
Homologando, conforme o Decreto 57.141/11 e a Resolução SE 29, de 13/03/21 com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 57/98 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os Anexos do Plano Gestor 2020 da seguinte Escola Estadual:
Escola Estadual Eufrásio de Castro.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 3

E.E. CEL DOMINGOS QUINHO FERREIRA
Portaria do Diretor, de 9-11-2020
Declarando Regularizada, a vista do parecer favorável do Supervisor de Ensino, de 11-11-2020, homologado pela Dirigente Regional de Ensino em 11-12-2020 - Expediente Seduc-Exp-2020/271881, nos termos da Deliberação CEE-18/198 e dos itens 3.1.1 e 4.1 da Indicação CEE-08/1986, a vista escolar de Luiz Carlos da Silveira, RG 4.635.643-5, referente à conclusão do Ensino Fundamental. (Recuperação Implícita).
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020
Declarando, com fundamento no Decreto 47685 de 28-02-2003 e na Resolução SE 23 de 20-04-2013, que, a partir de 11-10-2020, foram desocupadas as dependências da zelaradoria da "E.E. João Amaro Mendes", Município de São Paulo, pelo Sr. Ezequiel Gomes da Silva, RG 15.994.595-1, Auxiliar de Serviços Gerais.
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2
Portarias da Dirigente Regional de Ensino
De 7-12-2020
Homologando, conforme o Decreto 64.187/19 e a Resolução SE-51/17, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Indicação CEE-09/97, Indicação CEE-13/97 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, e à vista da documentação apresentada no Expediente Seduc-Exp-2020/271881, nos termos da Deliberação CEE-18/198 e dos itens 3.1.1 e 4.1 da Indicação CEE-08/1986, a vista escolar de Luiz Carlos da Silveira, RG 4.635.643-5, referente à conclusão do Ensino Fundamental. (Recuperação Implícita).
De 9-12-2020
Designando, conforme o Decreto 64.187, de 17-04-2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Resolução SE-51/17, com fundamento no Decreto 47685 de 28-02-2003 e na Resolução SE 23 de 20-04-2013, que, a partir de 11-10-2020, foram desocupadas as dependências da zelaradoria da "E.E. João Amaro Mendes", Município de São Paulo, pelo Sr. Ezequiel Gomes da Silva, RG 15.994.595-1, Auxiliar de Serviços Gerais.
De 11-12-2020
Declarando Regularizada, com fundamento no item/subitem 3.1.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2, da Indicação CEE-08/1986 e nos termos da Deliberação CEE-18/1986 e Resolução SE-307/1986, e à vista da documentação apresentada no Processo Seduc-Exp-2020/51760, a Vista Escolar da aluna, Ana Vitória Buichy Amaral Teixeira, RG 39.156.159-509, referente o (2º) ano do Ensino Fundamental. (DRE-55/2020)
De 15-12-2020
Homologando: conforme o Decreto 64.187/19 e a Resolução SE-51/17, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE-10/97, na Indicação CEE-09/97, Indicação CEE-13/97 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, e à vista da documentação apresentada no Expediente Seduc-Exp-2020/294276 e Plano Escolar 2020 do Jardim Escola Castanheira do Sabão, Extensão Elvira Ramos, situada à Estrada de Itapicoba, 2775 - CEP 05835-005 - Jardim Germânia - São Paulo - SP. (DRE-58/2020)
Ordem de Execução do Serviço 31/2020
Processo: SEDUC - PRC - 2020/50944
Contrate: Seduc-Exp-2020/34506 - Plano Escolar 2020 do Jardim Escola Sul 2
Contratada: Gerência de Ensino - ME
CNPJ: 14.538.12/0001-86
Objeto: Contratação de Serviço para dedetização e desinsetização.

vista do Processo Seduc-PRC-2020/56057-V01, Sul 2, de 04-12-2020, os Supervisores de Ensino: Daniela Del Prette Martins, RG 34.086.493-X, e Márcia Costa Pupo, RG 7.574.058-8, para comparecer sob a presidência da primeira, a Comissão de Supervisores de Ensino, que procederá à análise da documentação, com parecer conclusivo sobre o pedido de Mudança de Denominação, Alteração dos Sócios Mantenedores e Transferência de Manutenção do Colégio Prole, CNPJ 12.476.022.0001-01, localizado à Rua Sumaré, 27 - Jardim São Francisco CEP 04918-300 - São Paulo - SP solicitado por Valquíria Pereira da Silva, RG 37.388.774-1, SSPSP, na qualidade de representante legal da entidade mantenedora e Diretora Pedagógica do Colégio. (DRE-46/2020)
Declarando: nos termos da Deliberação CEE-21/001 e Indicação CEE-15/2001, Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II, do artigo 24; nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, atualizada a Lei 10.238, de 12-03-1999, e a vista da documentação apresentada, Seduc-Exp-2020/362908, que os estudos realizados por Erick Alois Henera Quize, RNM 7270188-0, Orgão Emissor: CGPV DIREXP, CPF 244.177.808-03, nascido em 02-10-1998, natural de Lima - Peru, mediante os estudos realizados em Lima - Peru, no período de 15-12-2011 a 15-12-2015, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (DRE-48/2020)
nos termos da Deliberação CEE-21/001 e Indicação CEE-15/2001, Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II, do artigo 24; nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, atualizada a Lei 10.238, de 12-03-1999, e a vista da documentação apresentada, Seduc-Exp-2020/362945, que os estudos realizados por Dimy Kersaint - RNM 6314079-8, natural de Porto Príncipe - Haiti, mediante estudos realizados no Haiti, no período de julho 2012 a julho 2014, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (DRE-50/2020)
Homologando: conforme o Decreto 64.187/19 e a Resolução SE-51/17, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE-10/97, na Indicação CEE-09/97, Indicação CEE-13/97 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, e à vista da documentação apresentada no expediente Seduc-Exp-2020/363081, o Plano Escolar 2020 da Escola São Francisco de Assis, situada à Rua Barão Nicolino Barão, 108, 142 e 148 (Sob forma de Extensão, Educação Infantil e Fundamental), Jardim Germânia, CEP 05843-100, São Paulo - SP. (DRE-49/2020)
conforme o Decreto 64.187/19 e a Resolução SE-51/17, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE-10/97, na Indicação CEE-09/97, Indicação CEE-13/97 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, e à vista da documentação apresentada no expediente Seduc-Exp-2020/364448, o Plano Escolar 2020 do Colégio Força, situado à Rua Caetano Dias Pereira, 27 - Jardim Brasília - CEP 05845-000 - São Paulo, SP. (DRE-50/2020)
conforme o Decreto 64.187/19 e a Resolução SE-51/17, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE-10/97, na Indicação CEE-09/97, Indicação CEE-13/97 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, e à vista da documentação apresentada no expediente Seduc-Exp-2020/364506, o Plano Escolar 2020 do Colégio Prole, situado à Rua Sumaré, 27 - Jardim São Francisco, CEP: 04918-300, São Paulo, SP. (DRE-52/2020)
Portaria DRE-54, de 14-12-2020
Dispõe sobre Homologação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Sul 2, com o Decreto 64.187/19 e a Resolução SE-51/17, com fundamento na Deliberação CEE-10/97, Indicação CEE-09/97, Indicação CEE-13/97, Deliberação CEE-138/16, alterada pela Deliberação CEE-141/16, Deliberação CEE-144/16, Deliberação CEE-155/17, e a vista da documentação apresentada, no Expediente Seduc-Exp-2020/348455, expedido a presente Portaria.
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Prima (Unidade II), situado à Rua Alton Tomaz Ferraz, 25, Jardim Maracá, CEP 05861-020 - São Paulo - SP (Unidade II), situado à Rua Costa Nova, nº 275 - Jardim Uliat, CEP 05865-190, São Paulo - SP (Extensão), situado à Rua Dr. José Velasquez Vargas, 320 - Jardim Uliat, CEP 05865-210, São Paulo - SP mantida pela Prima - Escola de Ensino Fundamental - ME. CNPJ 04.941.001-30, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria DRE-57, de 29-11-2017, publicada no D.O. de 30-11-2017.
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo cumprimento das normas contidas no Regulamento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos no ano subsequente à sua aprovação.

De 14-12-2020
Declarando Regularizada, com fundamento no item/subitem 3.1.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2, da Indicação CEE-08/1986 e nos termos da Deliberação CEE-18/1986 e Resolução SE-307/1986, e à vista da documentação apresentada no Processo Seduc-Exp-2020/51760, a Vista Escolar da aluna, Ana Vitória Buichy Amaral Teixeira, RG 39.156.159-509, referente o (2º) ano do Ensino Fundamental. (DRE-55/2020)
De 15-12-2020
Homologando: conforme o Decreto 64.187/19 e a Resolução SE-51/17, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE-10/97, na Indicação CEE-09/97, Indicação CEE-13/97 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, e à vista da documentação apresentada no expediente Seduc-Exp-2020/294276 e Plano Escolar 2020 do Jardim Escola Castanheira do Sabão, Extensão Elvira Ramos, situada à Estrada de Itapicoba, 2775 - CEP 05835-005 - Jardim Germânia - São Paulo - SP. (DRE-58/2020)
Ordem de Execução do Serviço 31/2020
Processo: SEDUC - PRC - 2020/50944
Contrate: Seduc-Exp-2020/34506 - Plano Escolar 2020 do Jardim Escola Sul 2
Contratada: Gerência de Ensino - ME
CNPJ: 14.538.12/0001-86
Objeto: Contratação de Serviço para dedetização e desinsetização.

Valor do Contrato: R\$ 1.800,00
Assinatura do Contrato: 15-12-2020
Classificação dos Recursos: PE 12120801561780000 - ND: 33903936
Fonte de Recurso: 0030010051

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 3

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020
Processo SEDUC-PRC-2020/78430-V01
Interessado (a): EE Endóce Pontes de Queiroz, Rev. - Diretoria de Ensino - Região Sul 3
Assunto: Doação de Material Permanente FNDME/CPDE 2018
Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada em 24-4-2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram arquivadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.
Processo N° SEDUC - PRC-2020-4399020-2020-45207/2020-45225/2020-45247.
Interessado (a): EE Maria Juvanel Homem de Mello, Profa. - Diretoria de Ensino - Região Sul 3
Assunto: Doação de Material Permanente FNDME/CPDE/Educação Básica 2016- Mais Educação 2017-Qualidade Promem 2017-Educação Básica 2018
Doação de bens móveis em face dos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada em 24-4-2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram arquivadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo SEDUC - PRC-2020-4693920-47387/2020-49944/2020-4997/2020-54174.
Interessado (a): EE Leda Guimarães Natal - Diretoria de Ensino - Região Sul 3
Assunto: Doação de Material Permanente FNDME/CPDE/Qualidade 2015-2012-Qualidade 2011-Educação Básica 2017-Qualidade 2014.
Doação de bens móveis em face dos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada em 24-4-2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram arquivadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo N° SEDUC-PRC-2020/4165-V01
Interessado (a): EE Endóce Pontes de Queiroz, Rev. - Diretoria de Ensino - Região Sul 3
Assunto: Doação de Material Permanente FNDME/CPDE 2017
Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada em 24-4-2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram arquivadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo SEDUC-PRC-2020/60306-V01
Interessado (a): EE Homero Vaz da Amaraal - Diretoria de Ensino - Região Sul 3
Assunto: Doação de Material Permanente - Doação de Recursos Próprios APM
Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada em 24-4-2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram arquivadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 16-12-2020

Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47685, de 28-2-2003, e na Resolução SE 23, de 20-4-2013, expedido a presente Portaria.
Artigo 1º - Fica autorizado Sandra Aparecida Freitas de Moraes, RG 22.819.267-5, Agente de Organização Escolar, a ocupar as dependências da zelaradoria da EE Adolfo Casais Montinho, conforme Termo de Autorização de uso que integra o SEDUC-PRC-2020/57694-V01 e observadas as disposições da Resolução SE-23/2013.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zelaradoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromissário, pelo Diretor da escola e pelo Dirigente de Ensino.
Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAIEIRAS

Portaria DRE - 63, de 16-12-2020
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caieiras, conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 144/2016, Deliberação CEE 188/2020, SEDUC-Exp-2020/54570-4 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, de 25-11-2020, expedido a presente Portaria.
Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regulamento Escolar do Colégio Objetivo UNIDADE Caieiras de Educação Infantil e Educação Básica - Código CE 268.562, sito na Rua Padre Aquiles Silvestre, 254 - Centro - Caieiras - Estado de São Paulo, mantido por Centro Educacional Tellian - Enell - EPP, CNPJ 03.303.870/0001-85, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional publicada no D.O. de 12-01-2017.
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Caieiras, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo cumprimento das normas contidas no Regulamento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos legais no ano letivo de 2021.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Leste 5

Despacho

Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração

Assunto: Publicação da Aprovação das Alterações Regimentais

Encaminhe-se o presente expediente ao Núcleo de Vida Escolar, para dar ciência ao Diretor (a) da publicação em Diário Oficial, referente a Publicação da Aprovação das Alterações Regimentais, com posterior arquivamento na unidade escolar.

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.

Denys Munhoz Marsiglia
Dirigente Regional de Ensino
Leste 5





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Vida Escolar

Informação

Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração

Assunto: Publicação das Alterações Regimentais

Atendendo ao Despacho do Senhor Dirigente de Ensino, encaminhe-se para arquivo na unidade escolar.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

Glaucia Machado da Silva
Diretor I
Núcleo de Vida Escolar

